



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.253, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 1.565.000,00** (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Secretaria de Educação	
02.09.01 – Secretaria de Educação	
12.365.0011.2046 – Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.565.000,00
Total	R\$ 1.565.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 11 de Maio de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/05/2018
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 230/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).